



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020 - IPREV-DF nos termos do Padrão nº 14/2002 - Prorrogação de Prazo e Reajuste.**  
**Processo Sei nº 00413-00001959/2019-83**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV-DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, sediado no SCS Quadra 09, Torre B, 1º Andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF – CEP 71.308-200, representado por **RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA**, portador do **RG nº 36598 OAB/DF** e inscrito no **CPF nº 564.142.421-87**, na qualidade de Diretora Presidente, nomeada pelo Decreto de 18 de Outubro de 2023, publicado no DODF nº 196, de 19 de Outubro de 2023, pág. 22, e a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 24.756.013/0001-53, com sede em Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2930, Sala 2207 – Tambauzinho - João Pessoa/PB, CEP: 58.042-006, representada por **MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**, RG nº 4028662 SSP/PB e CPF nº 701.807.894-65, na qualidade de Sócio-Diretor.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendido pelo período de 22/04/2024 a 22/04/2025, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- b) A alteração do valor total que passará de R\$ 27.867,18 (Vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 29.123,05 (vinte e nove mil cento e vinte e três reais e cinco centavos), a título de reajuste no percentual de (4,51%) pela correção pelo IPCA (IBGE) – acumulado entre os meses 02/2023 e 01/2024;

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo De Vigência**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência pelo período compreendido de 22/04/2024 a 22/04/2025.

#### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00108, emitida em 03/04/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, no valor de R\$ 29.123,05 (vinte e nove mil cento e vinte e três reais e cinco centavos) , correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 19213
- II – Programa de Trabalho: 09122820385170053
- III – Natureza da Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 280

#### **Cláusula Quinta – Da Proteção de Dados Pessoais**

5.1. Inove Consultoria Atuarial LTDA afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

5.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, sendo estes entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei nº 13.709/2018), como os dados relativos a pessoas naturais, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas, que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato, bem como, de acordo com a Política de Privacidade dos serviços prestados pela Inove Consultoria Atuarial LTDA e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

5.3. A Inove Consultoria Atuarial LTDA concorda que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhe forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato ou na Política de Privacidade dos serviços prestados pela Inove Consultoria Atuarial LTDA, ou caso houver autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

5.4. A Inove Consultoria Atuarial LTDA se compromete a manter uma base de dados atualizada, bem como a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, físicas e digitais, para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

5.5. A Inove Consultoria Atuarial LTDA se compromete a solicitar apenas dados relacionados às suas operações de tratamento, ao passo que a Contratante declara que serão compartilhados apenas os dados pessoais dos Titulares que farão a utilização efetiva dos Conteúdos, bem como que estes tiveram a correta ciência ou deram consentimento – nos casos necessários – para os tratamentos estipulados nesse Contrato e na Política de Privacidade da Inove Consultoria Atuarial LTDA. A Contratante também se compromete a não compartilhar dados pessoais de menores de idade com a Inove Consultoria Atuarial LTDA.

5.6. A Inove Consultoria Atuarial LTDA se compromete a garantir, mediante solicitação, o efetivo cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais estipulados por lei, mediante disponibilização de canal de acesso que permita, quando aplicável, a (i) confirmação da existência de tratamento, (ii) acesso aos dados, (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados excessivos ou em desconformidade com a legislação, (v) portabilidade, (vi) eliminação de dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses do art. 16 da LGPD; (vii) informação de eventuais entidades públicas e privadas com as quais as partes tenham compartilhado dados; (viii) informação sobre a não possibilidade de fornecer consentimento e as consequências da negativa; e (ix) revogação do consentimento. A forma de exercício dos direitos ora mencionados está descrita na Política de Privacidade da Inove Consultoria Atuarial LTDA. Em caso de incidente de dados pessoais (incluindo a perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, modificação ou qualquer forma de tratamento não autorizado de dados pessoais) envolvidos no âmbito deste Contrato e da Política de Privacidade da Inove Consultoria Atuarial LTDA, a Inove Consultoria Atuarial LTDA informará o Contratante em 02 (dois) dias sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo e serão tomadas para remediação do problema, contenção de riscos e reparação dos danos. As partes concordam em envidar seus melhores esforços para auxiliar a parte envolvida no incidente de dados na tomada de medidas de remediação de danos e contenção de riscos.

5.7. Caso seja comprovado que a Inove Consultoria Atuarial LTDA agiu de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante, visando a prestação contratual aqui estabelecida, bem como nos casos em que a Contratante não obtiver o correto consentimento ou não tiver dado ciência ao Titular de dados pessoais que foram compartilhados com a Inove Consultoria Atuarial LTDA para liberação de acesso aos Conteúdos, a Contratante será exclusivamente responsabilizada por eventuais incidentes que venham a ocorrer sobre tais dados, incluindo, mas não se limitando, à reclamação por utilização de dados pessoais sem autorização.

## **Cláusula Sexta – Da Ratificação**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

## **Cláusula Sétima – Da Publicação e Do Registro**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo IPREV-DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA**

Diretora Presidente do Iprev-DF

**MATHEUS DA COSTA NÓBREGA**

Sócio-Diretor

---



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DA COSTA NOBREGA, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0283987-3, Diretor(a)-Presidente**, em 19/04/2024, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **136906945** código CRC= **BE10FE98**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF  
Telefone(s): (61) 3105-3426  
Sítio - [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br)

---